



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.679, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

- **Dispõe sobre denominações de Logradouros Públicos na cidade de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas de **Edith Rodrigues Miranda**, a Rua 1 e de **Mauro Miranda**, a Rua 2, ambas localizadas no loteamento denominado Jardim Nova Tatuí II, existente no quarteirão entre as Ruas Terezinha de Jesus Paes de Camargo, Avenida Virgilio Montezzo Filho e Rua Nilzo Vanni.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá ao emplacamento das mesmas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Novembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/11/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Vereador Job dos Passos Miguel.
(Ofício nº 270/12, da Câmara Municipal de Tatuí).